

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 05/2019 DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CARPINTEIRO PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA BAIXO

PROCESSO Nº 23190.001187.2019-92

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.784.782/0004-0115, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JAIRO LUIZ MEDEIROS AQUINO JÚNIOR**, CPF nº 841.198.964-04, portadora da carteira de identidade nº 3470224-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferida pela Portaria nº 744, de 19 de abril de 2021 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

CONTRATADA:	AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Endereço postal:	Rua Elias Gorayeb, nº 2898 – Bairro: Liberdade - Cuiabá - MT
CNPJ:	14.116.631/0001-85
Representante legal:	RAFAEL DE SENA SILVA
Nacionalidade:	Brasileiro
CPF:	000.363.042-04

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23190.037826.2017-96, resolvem **celebrar o presente Termo Aditivo** que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **ADITAR A MAIOR O PRAZO DO CONTRATO** nº 05/2019 de Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de **CARPINTEIRO**, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus/Bela Vista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de **06/05/2021 a 05/05/2022**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, que somado ao período cumprido, atinja o limite de 60 meses, ressalvando o interesse da administração e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Conforme o termo de contrato, Cláusula Sexta, a contratada terá direito a repactuação com base no CCT 2021/2021

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A renovação da garantia contratual deverá ser apresentada após 10 dias da assinatura do termo aditivo por uma das seguintes modalidades.

a) Caução em títulos de dívida pública;

- b) Seguro – garantia;
- c) Fiança bancária.

Parágrafo único: O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que por ventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o Exercício de 2021/22, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26414/158494
Fonte: 8100000000
Plano de trabalho resumido: 171009
Natureza de despesa: 339037-01
Plano Interno: L20RLP0101N

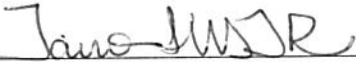
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato nº 05/2019, de Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos de **CARPINTEIRO**, para atender as necessidades do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus/Bela Vista**, permanecem inalteradas e em vigor.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias e de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

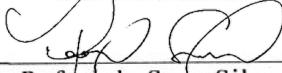
Cuiabá – MT, 20 de abril de 2021

CONTRATANTE



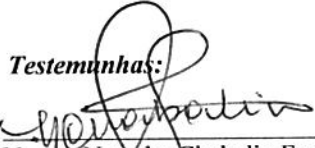
Jairo Luiz Medeiros Aquino Júnior
Diretor-Geral
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

CONTRATADA



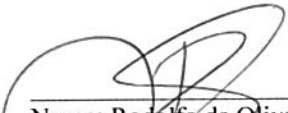
Rafael de Sena Silva
AGC Prestação de Serviços Eireli - ME

Testemunhas:



Nome: Natácha Chabalin Ferraz

CPF: 956.037.351-04



Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPE: 000.518.061-93